

EDITAL 08/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

A Comissão Eleitoral para o processo de escolha de representantes do Colegiado do Câmpus São Miguel do Oeste, designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste n° 171, de 18 de junho de 2026, resolve:

Abrir as inscrições para candidatos a representantes dos segmentos docente e técnico administrativo em educação que se encontram em efetivo exercício e discente, regularmente matriculados para participarem dos referidos pleitos, sob as seguintes normas:

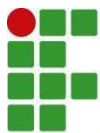
1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, para compor o Colegiado do câmpus São Miguel do Oeste pelo período de dois anos.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	HORA
Publicação do edital	23/06/2026	-
Inscrição dos candidatos	23/06/2026 a 30/06/2026	Até às 20h
Divulgação dos candidatos inscritos	01/07/2026	Após 18h
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	02/07/2026	Até às 20h
Homologação dos candidatos	03/07/2026	Após 20h



Período destinado à realização de divulgação das candidaturas	06/07/2026 a 31/07/2026	Até às 23h 59min
Divulgação da lista dos eleitores	03/08/2026	Até as 20h
Pedido de inclusão de eleitor	05/08/2026	Até as 20h
Data da eleição	11/08/2026	Das 9h às 21h
Divulgação do resultado	12/08/2026	Até as 20h
Prazo para recurso contra resultado	14/08/2026	Até as 20h
Divulgação do resultado final	18/08/2026	Até as 20h

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/42dvwg18NYYvY4Xi9>.

3.1.1 Para preenchimento do formulário será necessário estar logado ao e-mail institucional (IFSC) do servidor ou do discente interessado.

3.1.2 O formulário solicitará o anexo em documento único e em formato “.pdf” dos documentos comprobatórios previstos no item 3.6 deste edital.

3.1.3 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

3.2 Serão indeferidas as inscrições que não cumpram as exatas previsões do item 5.1 e 5.2.

3.3 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma.

3.4 A Comissão, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

3.5 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão.

3.6 Serão aceitos como documentos comprobatórios:

3.6.1 Para os representantes docentes e técnicos administrativos a impressão da página de dados cadastrais do servidor presente no sistema de gestão de pessoas na intranet, cópia do termo de posse do servidor, cópia do Diário Oficial da União.

3.6.2 Para representantes discentes o histórico escolar emitido no Portal do Aluno no SIGAA que atenda a condição do item 5.2.1.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas a serem preenchidas por meio de eleição são:

4.1.1 Dois (02) representantes docentes;

4.1.2 Dois (02) representantes técnicos administrativos;

4.1.3 Dois (02) representantes discentes.

4.2 Para a composição do Colegiado do câmpus São Miguel do Oeste, os suplentes das vagas indicadas no item 4.1 serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores para cada representação, no número de um (01) suplente por vaga titular.

4.3 As demais vagas do Colegiado do Câmpus são preenchidas:

4.3.1 Pelos membros natos (Diretor-Geral, Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Chefe do Departamento de Administração);

4.3.2 Por dois (02) representantes da sociedade civil, a serem indicados e aprovados pelo próprio Colegiado do Câmpus.

5 DOS CANDIDATOS:

5.1 Poderão se candidatar como representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do câmpus São Miguel do Oeste, ativos e em exercício no câmpus.

5.1.1 Não podem se candidatar os membros natos do Colegiado ou membros da Comissão Eleitoral.

5.2 Poderão se candidatar como representantes discentes os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos, graduação ou pós-graduação oferecidos pelo IFSC câmpus São Miguel do Oeste.

5.2.1 Não poderão se candidatar os discentes com previsão de término do curso até o

final do primeiro semestre letivo de 2027.

6 DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar:

6.1.1 Os servidores docentes empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC câmpus São Miguel do Oeste, os quais votarão em seus pares, ou seja, para representantes docentes;

6.1.2 Os servidores técnico-administrativos empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC câmpus São Miguel do Oeste, os quais votarão em seus pares, ou seja, para representantes dos técnicos administrativos em educação;

6.1.3 Os discentes dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação com matrícula ativa até o último dia da inscrição, os quais votarão em seus pares, ou seja, para os representantes dos discentes.

6.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de aptos a votar a ser divulgada conforme item 2.1 deste edital no site:

<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes>

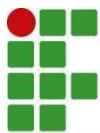
6.2.1 Os eleitores que estiverem aptos a votar, conforme regulamento, mas que não estiverem citados na referida lista, ou com alguma informação divergente, deverão encaminhar solicitação via e-mail para a comissão eleitoral por meio de endereço eletrônico assessoria.smo@ifsc.edu.br e informar o endereço de e-mail a ser habilitado, juntamente deverão, em anexo, apresentar documento que comprove vínculo com a Instituição, caso contrário, estarão impedidos de votar.

6.2.2 Os documentos aceitos para comprovar tal vínculo serão os mesmos previstos no item 3.6.

6.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC para viabilizar a votação.

7 DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será conforme descrito no item 2.1.



7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá ser digital e distribuído aos pares pelo próprio candidato.

7.3 Os e-mails encaminhados pelo sistema de e-mails do IFSC não podem conter anexos de tamanho superior a 3MB.

7.4 Não serão permitidas propagandas que:

7.4.1 Sejam impressas;

7.4.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

7.4.3 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores.

8 DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação online ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 no horário das 9h às 21h e dar-se-á da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço eletrônico para votação, com o código de identificação da eleição, ID de eleitor e sua senha para que possa votar;

8.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;

8.2.3 Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos representantes de seu segmento para o colegiado;

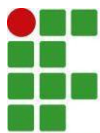
8.2.4 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação (para fins de auditoria) do seu voto, confirmando a sua votação;

8.2.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

8.2.6 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.

8.3 A ordem dos candidatos na cédula de votação online é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.



9 DA APURAÇÃO E RESULTADOS

9.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início às 10h da data prevista para divulgação do resultado.

9.2 A apuração dos votos online será realizada pelos integrantes da comissão eleitoral.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

9.3.1 Para a composição do Colegiado do câmpus São Miguel do Oeste, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de 01 (um) por vaga.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

9.4.1 O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

9.4.2 O candidato de idade mais elevada.

9.4.3 Caso o resultado acima não seja alcançado, ou seja, todas as vagas disponíveis não forem preenchidas, a Comissão Eleitoral encaminhará a questão ao Colegiado do câmpus, para análise e pronunciamento.

9.5 O resultado da apuração, após análise de todos os critérios estabelecidos por este Edital, será divulgado conforme cronograma até às 20 horas.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma do item 2.1.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo do Anexo I.

10.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço assessoria.smo@ifsc.edu.br respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11 HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado final será publicada pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 até as 20 horas, no site:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes> .

12 DA POSSE

12.1 Os representantes eleitos tomarão posse em data a ser determinada pela Direção-Geral do câmpus São Miguel do Oeste.

12.2 Aos representantes eleitos titulares será garantida a liberação para participação nas reuniões do Colegiado, que é obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica no IFSC.

12.3 Aplica-se o estabelecido no item 12.2 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

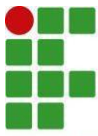
13.1 Todas as informações sobre esse processo de escolha serão publicadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes>

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 23 de junho de 2026.

Comissão Eleitoral.



ANEXO I

PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE
Nome:
Candidato a membro representante (___) DISCENTE (___) DOCENTE (___) TAE
DADOS DO PEDIDO
() Recurso () Impugnação
FUNDAMENTAÇÃO:

_____, ____ de _____ de 2026.